

O PRINCÍPIO DE INDIVIDUAÇÃO SEGUNDO TOMÁS DE SUTTON.

Paulo Faitanin¹ – Universidade Federal Fluminense.

Resumo: Tomás de Sutton pertence à Primeira Escola Tomista e o seu estilo é realmente muito parecido com o estilo de Tomás de Aquino. Por esta razão, durante muito tempo, algumas doutrinas de Tomás de Sutton foram, por vezes, atribuídas a Tomás de Aquino. A intenção deste trabalho é mostrar que apesar de ser um grande tomista, algumas interpretações de Sutton não procedem de seu mestre, como a interpretação da *materia signata* na individuação da substância corpórea. O objetivo deste artigo é expor a doutrina de Tomás de Sutton sobre esta questão.

Palavras-chave: Tomás de Sutton- matéria- forma- quantidade-princípio de individuação.

Abstract: Thomas of Sutton belongs to the Early Thomistic School and his style is really very similar to the Thomas Aquinas' style. For this reason, for a long time, some doctrines of Thomas of Sutton were, sometimes, attributed to Thomas Aquinas. The intention of this paper is to show that despite being a great thomist, Sutton's some interpretations don't proceeds from his master, as the interpretation of the *materia signata* in the individuation of corporeal substance. The aim of this paper is to expose the doctrine of Thomas Sutton on this issue.

Keywords: Thomas of Sutton-matter-form-quantity-principle of individuation.

1. INTRODUÇÃO.

É interessante notar que o dominicano inglês foi, talvez, o maior defensor da doutrina da unidade formal na constituição das substâncias. Tomás de Sutton [ca. 1260-1315]², foi também – seguindo a doutrina do

¹ Professor de Filosofia Medieval do Departamento de Filosofia da Universidade Federal Fluminense. Doutor em Filosofia Medieval pela Universidad de Navarra (2001), com a tese *Principium individuationis: estudio metafísico de la doctrina de Santo Tomás de Aquino*.

² Um breve resumo bibliográfico sobre Tomás de Sutton se vê em: MARSCHLER, TH. "Thomas Sutton", in D. Berger & J. Vijgen, *Thomistenlexikon*. Bonn: nova & vetera, 2006, cols. 664-669. As obras aquí citadas são: THOMAS DE SUTTON, *Quaestiones Ordinariae*. Heruag. Johannes Schneider. München, Verlag der Bayerischen Akademie der Wissenschaften, 1977; idem, *Quaestio de principio individuationis*. (O texto desta questão foi publicado em: ALAMANNO, A.C. "Summa Philosophiae". Tomus III, Sectio VI, Metaphysica. Parisiis, Lethielleux, 1894, Appendix, págs. 582-588); Idem, *Quodlibeta*. Ed. Michael Schmaus and Maria Gonzalez-Habba, München, 1969, *quodl.* 1, pág. 71; idem, *Contra Pluralitatem Formarum*. (Este texto foi atribuído a Tomás de Aquino e foi publicado em diversas edições de suas obras. Veja em: THOMAE AQUINATIS, S. *Opuscula Omnia, Genuina quidem necnon spuria melioris notae debito ordine collecta cura et studio* R. P. Mandonnet. Tomus Quintus Opuscula Spuria, Paris, 1927, págs. 308-346); idem, *Liber propugnatorius super primum sententiarum contra Johannem Scotum*. (Venedig, 1523). Frankfurt, Minerva G.M.B.H.,

Aquinate – grande opositor à doutrina averroísta da preexistência das dimensões indeterminadas na matéria primeira, antes do advento da forma substancial. Apesar de tudo isso, seu nome não é recordado como defensor e intérprete da doutrina da individuação do Aquinate. Mas isso teve suas razões. A razão fundamental é que dado seu estilo muito parecido com o do Aquinate e, em razão de alguma incerteza sobre a autenticidade de alguns textos, tradicionalmente se atribuiu alguns opúsculos do Aquinate ao dominicano inglês³. Na edição das *Quaestiones Ordinariae*, Johannes Schneider lhe atribuiu sete opúsculos, aos que, a nosso juízo, Grabmann já havia demonstrado serem todos do Aquinate. Mas, também, atribuíram ao Aquinate alguns opúsculos que não eram seus, mas sim de Tomás Sutton como, por exemplo, a *Quaestio de principio individuationis* e o *Contra Pluralitatem Formarum*.

O fato de que se pusessem no *caput* do *folio* destes opúsculos a referência ‘Fratris Thomae ordinis Praedicatorum’, sem mais referências, talvez, pôde ter dificultado a identificação do autor, ainda que fosse efetivamente doutrina similar a do Aquinate. E esta foi uma dificuldade que existia na hora de atribuí-las a seus verdadeiros autores⁴. Diante deste problema, *como seria possível destacar a investigação e interpretação de Tomás de Sutton sobre a individuação, se os textos onde supostamente abordou foram atribuídos ao Aquinate?* De qualquer modo, é importante destacar a importância de Tomás de Sutton no que se refere à exposição, interpretação e defesa da doutrina tomista da individuação corporal.

2. A DOCTRINA DE TOMÁS DE SUTTON.

Nossa abordagem do princípio da individuação em Tomás de Sutton começa pelos *Quadlibeta*. Para ordenar nossas exposições invertemos a ordem de tratamento nos *Quadlibeta*. A razão da inversão é simples: Tomás de Sutton aborda em um *quadlibet* posterior ao que começaríamos na nossa análise o que, a nosso juízo, tem mais sentido de ser tratado no início de nossa exposição. De fato, já na *questio* 6 do *quadlibet I* Tomás Sutton se refere ao problema, ainda que não o analise a fundo⁵.

1966. Sobre o princípio de individuação em Tomás de Sutton, veja em: HOENEN, M.J.F.M. “The Thomistic Principle of Individuation in 15th-Century Thomistic and Albertist Sources”, *Medioevo*, 18 (1992), pág. 335-337.

³ Sobre isto veja em: THOMAS DE SUTTON, *Quaestiones Ordinariae*. Herg. Johannes Schneider. München, Verlag der Bayerischen Akademie der Wissenschaften, 1977, esp. págs. 67-80.

⁴ Mais informações sobre isto veja em: FAITANIN, P. *Tomás de Aquino: Sobre el principio de individuación*. Introducción, texto bilingüe y notas. Cuadernos de Anuario Filosófico, 85. Pamplona, Servicio de Publicaciones de la Universidad de Navarra, 1999, págs. 11-77.

⁵ *Quodlibet I*, q. 6, pág. 48, n. 36-39: “Sed quidditates materiales nec sic non sunt per se entes. Per materiam enim determinatam certis dimensionibus contrahuntur ad hoc, quod esse singulare habeant, quia de se non sunt individuatae, cum inveniuntur in multis”.

2.1. QUODLIBET III, q. 21: a causa da individuação na substância material.

Nesta questão, o dominicano trata de provar que a causa da individuação da coisa material se encontra na própria coisa. Para isso, segue a doutrina que afirma que o indivíduo material é intrinsecamente constituído de matéria e forma⁶. Não obstante, distingue a investigação acerca do que seja o princípio da individuação e a do que seja a causa do indivíduo material⁷. No entanto, apesar de serem constitutivos intrínsecos da substância individual, estes princípios mesmos não individuem a substância material⁸. A matéria não individua porque é por natureza indivisível⁹ e a forma não individua porque não tem quantidade senão por parte da matéria¹⁰. Só a quantidade, apesar de não ser princípio intrínseco, individua a substância, porque é a disposição pela qual a matéria e a forma possuem partes da mesma natureza¹¹.

Assim mesmo, segundo Sutton, não se equivocaram os que afirmam que a matéria é princípio de individuação, mas não a matéria considerada de qualquer modo, mas sim a que é considerada sob certas dimensões determinadas¹². A forma recebida na matéria assinalada pela quantidade se

⁶ *Quodlibet* III, q. 21, respondeo, pág. 467, n. 19-20: “Principium individui materialis unum est materia, et aliud est forma. Ex istis duobus principiis intrinsecis constituitur tale individuum per principium effectivum extrinsecum”.

⁷ *Quodlibet* III, q. 21, respondeo, pág. 467, n. 15-19: “Advertendum est in principio quod aliud est quaerere, quid est principium individui materialis in genere substantiae, et aliud est quaerere, quid est principium individuationis, per quod individuetur individuum in genere substantiae, quod est res naturae materialis”.

⁸ *Quodlibet* III, q. 21, respondeo, pág. 470, n. 97-120: “Et ex hoc sequitur quod neque materia absolute considerata est de se principium individuationis, neque forma neque substantia composita, quamvis quidam ponant quod substantia composita de se est hoc aliquid (...) Et per eandem rationem non poterit individuari per suam formam nec per suam materiam, prout materia indivisibilis est de se (...) Ergo oportet quod per aliquod accidens, quod de se habet partes eiusdem rationis, dispositive individuetur. Primo tale autem accidens est quantitas dimensiva, quae reperitur in omni substantia materiali, et nullum aliquod accidens est tale. Relinquitur ergo quod omnis substantia materialis individuetur per suam quantitatem”.

⁹ *Quodlibet* III, q. 21, respondeo, pág. 470, n. 111-112.

¹⁰ *Quodlibet* III, q. 21, respondeo, pág. 471, n. 142-143; pág. 472, n. 154-158: “Constat autem quod sicut forma de se indivisibilis est. ita et materia de se est indivisibilis, sed divisibilis per quantitatem, quae ipsam consequitur et non forma”.

¹¹ *Quodlibet* III, q. 21, respondeo, pág. 471, n. 121-134: “Sciendum est tamen quod aliter est quantitas principium individuationis sive contractionis speciei ad individuum substantiam, quam differentia sit principium specificationis sive contractionis generis ad speciem (...) Sed quantitas non est principium constitutum intrinsecum individui, sed est dispositio per quam materia et forma fiunt ab agente principia constitutiva individui (...) sed per quantitatem dispositive materia et forma (...) habent partes eiusdem rationis”.

¹² *Quodlibet* III, q. 21, respondeo, pág. 471, n. 138-141: “Et ideo bene ponunt aliqui quod materia est principium individuationis, sed non materia quolibet modo accepta, sed materia quae sub determinatis dimensionibus consideratur”. Esta é uma evidente referência à doutrina da individuação defendida pelo Aquinate. Veja: *De ent. et esse.* c. 2, n. 7: “Et ideo

torna extensa e individuada; e é por essa razão que se diz que a substância composta é individuada pela matéria assinalada pela quantidade¹³. Deste modo, uma matéria se distingue da outra pela mesma razão pela qual uma forma se distingue de outra da mesma espécie, a saber, pela quantidade: *et sicut materia distinguitur ab illa quantitate, ita et forma in ea recepta distinguitur ab alia forma eiusdem speciei per hoc, quod recipitur in hac materia*¹⁴.

Para Sutton, a individuação é algo positivo. Não se trata de uma dupla negação na substância: a negação da divisibilidade, já que a matéria é em si mesma indivisível; e a negação da identidade a outros da mesma espécie, pois a matéria é distinta de todas as outras¹⁵. O equívoco, segundo ele, está em afirmar que a individuação se dá mediante esta dupla negação. E ocorre este erro de interpretação porque não se compreende que aquilo que individua é algo positivo e que esta dupla negação não convém de modo absoluto à substância¹⁶.

Com efeito, a individuação é algo positivo, mas não é algo posto fora da matéria, da forma ou de toda substância ou dos acidentes, como em alguma unidade ou entidade distinta de toda outra entidade da mesma espécie¹⁷. Tomás de Sutton destaca que não é necessária outra forma sobreposta à forma da espécie para que determinasse a entidade, porque uma mesma forma lhe confere a entidade¹⁸. Por tal razão, não faz falta buscar outra entidade

sciendum est, quod materia non quolibet modo accepta est individuationis principium sed solum materia signata. Et dico signatam quae sub determinatis dimensionibus consideratur”.

¹³ *Quodlibet* III, q. 21, respondeo, pág. 471, n. 143-149. “Quando enim generatur individuum materia signata quantitate, praesupponitur generationi, in quam materiam generans inducit formam, quae forma de se indivisibilis est et indifferens ad multas materias. Sed per hoc, quod forma recipitur in materia extensa per quantitate et signata, redditur forma extensa et individuata. Et sic per consequens tota substantia composita individuata est in generatione ex materia signata per quantitate”.

¹⁴ *Quodlibet* III, q. 21, respondeo, pág. 471, n. 149-152.

¹⁵ *Quodlibet* III, q. 21, respondeo, pág. 472, n. 162-168: “Et ex hoc patet quod illi male ponunt, qui dicunt quod principium individuationis est duplex negatio in substantia, scilicet negatio divisibilitas in multa sub se, quia per hoc est substantia indivisa et una tantum et negatio identitatis ad aliud suae speciei, quia per hoc est divisa ab aliis. Et dicunt quod non est quaerendum aliquod principium individuationis positivum, quia per nihil positivum individuum est individuum, sed per istas duas negationis quae nihil ponunt”.

¹⁶ *Quodlibet* III, q. 21, respondeo, pág. 472, n. 173-176: “Unde non solvit quaestionem, sed transmutat eam in alia verba. Idem enim est quaerere, quid est causa individuationis substantiae, et quaerere, quid est causa per quam istae duae negationes conveniunt substantiae. Non enim conveniunt istae negationes substantiae absolute consideratae”.

¹⁷ *Quodlibet* III, q. 21, respondeo, pág. 473, n. 186-189: “Propter hoc quidam ponunt quod causa individuationis est quid positivum, sed non est materia nec forma nec toda substantia nec quantitas (...) sed unitas vel entitas quaedam distincta ab omnia alia entitate eiusdem speciei”.

¹⁸ Tomás de Sutton é por autonomasia o defensor da unidade formal e opositor a pluralidade de formas na substância. Mais adiante teremos em consideração sua doutrina a

individual para explicar a individualidade da substância. Por isso, a entidade individual positiva ou é substancial ou accidental; e porque já demonstramos que nem a forma e nem a matéria e nem a substância podem causar a mesma, só a quantidade extensa pode causá-la¹⁹. Para fundamentar sua tese de que a individuação é algo positivo e que ela é causada pela quantidade extensa²⁰, o dominicano trata de contestar algumas objeções. Resumiremos a seguir a natureza das mais importantes objeções:

- (1) *Argumentum ex ratione unitatis*: a sucessiva troca de quantidade na substância pressupõe a unidade da substância, por esta razão esta unidade não é causada pela unidade da quantidade²¹;
- (2) *Argumentum ex ratione prioritatis substantiae*: a substância é prévia ao acidente, tanto na definição, no conhecimento e no tempo, por esta razão a quantidade não pode causar a unidade da substância²²;
- (3) *Argumentum ex ratione entis per se*: a substância primeira é ente por si, mas a quantidade não o é²³;
- (4) *Argumentum ex ratione ordinis praedicamentalis*: porque o indivíduo pertence ao gênero da substância ele é prévio à quantidade²⁴.

Tomas de Sutton admite que nem sempre a unidade da substância individual é pela unidade da quantidade individual e nem a diversidade numérica é pela diversidade da quantidade individual, porque se for concebida uma substância individual, na medida em que possua, sucessivamente, diversas quantidades extensas, isto seria um milagre²⁵. Em qualquer caso, ele está

respeito da unidade da forma. Sobre o que interpretamos no texto a respeito da entidade, se vê em: *Quodlibet* III, q. 21, respondeo, pág. 473, n. 195-199: “Quia enim individuum non addit aliquam formam ultra speciem, ideo nullam operationem habet nisi per formam specificam. Et ideo non innotescit nobis entitas individui, quae de se distincta est ab omni alia entitate, quae est sub illa specie”.

¹⁹ *Quodlibet* III, q. 21, respondeo, pág. 472, n. 200-205.

²⁰ Soa-nos estranho e redundante falarmos de quantidade extensa, pois em ato toda quantidade já é certa extensão. Duas são as razões para que Sutton assim proceda: uma é a distinção que há entre a consideração metafísica e a matemática acerca da quantidade; a metafísica considera a quantidade como um acidente que na substância pode ter tal ou tal extensão, enquanto a matemática não considera a variação da extensão, senão que se foca no fato da sua divisibilidade. Por isso, quando se tem esta percepção em mente não é redundante dizer quantidade extensa, pois se enfatiza o fato de que se trata de uma consideração metafísica em que a quantidade é passível, por causa da potência da matéria, à qual segue, de ser determinada a ser mais ou menos extensa, segundo o ato da forma substancial que se une à matéria para causar a substância em ato.

²¹ *Quodlibet* III, q. 21, respondeo, pág. 474, n. 228-231.

²² *Quodlibet* III, q. 21, respondeo, pág. 475, n. 262-263.

²³ *Quodlibet* III, q. 21, respondeo, pág. 476-477, n. 293-299.

²⁴ *Quodlibet* III, q. 21, respondeo, pág. 477, n. 304-305.

²⁵ *Quodlibet* III, q. 21, respondeo, pág. 478, Ad primam, n. 332-352.

disposto a afirmar que só a quantidade é o princípio radical da individuação, porque a substância não é prévia ao acidente, porque *nullum accidentium est separabile a substantia (...) unde in quocumque tempore est ponere accidens, necesse est ponere substantiam, sed non e converso*²⁶.

Para fundamentar sua tese cita o comentário do Aquinate ao livro VII da *Metafísica*, onde o santo expõe que *aliqua est substantia sine accidente, sed non est accidens sine substantia*²⁷. Pela mesma razão, afirma que a substância material não precede à quantidade no tempo, porque se procedesse incluiria contradição²⁸. Tampouco iria convir negar à quantidade o princípio de individuação ao pressupor que a substância é causa e sujeito dos acidentes, porque a substância é causa e sujeito da quantidade indeterminada enquanto é substância corpórea, e não enquanto é ‘esta’ substância corpórea²⁹. Não obstante, concede que a substância individual é causa e sujeito da quantidade, mas não enquanto é singular³⁰. Com efeito, nada se opõe que a forma seja prévia ao acidente na substância, mas é prévia quanto ao ser e não quanto à individuação³¹. E apesar da quantidade não ser princípio intrínseco da substância ela é, assim mesmo, princípio de individuação: *quantitas est principium individuationis substantiae, non principium intrinsecum essentiale quae inclusum in ratione substantiae individuae, sed est accidentale principium tamquam dispositio, per quam principia substantiae intrinseca fiunt individua alia individuatione quam individuatione quantitatis; unde substantia prima non includit in sua ratione res diversorum generum, sed tantum materiam hanc et forma hanc*³².

A relação predicamental se dá entre princípios de naturezas iguais pelo que existe na relação predicamental, entre a forma substancial e o acidente quantidade, isto é, a causa de que a forma substancial não pode unir-se à matéria para constituir a substância composta, exceto se a matéria estiver quantitativamente disposta³³. Não se anula, por isso, o papel da quantidade indeterminada na individuação, porque tanto a determinada como a indeterminada concorre, cada qual a seu modo, para a individuação: *quantitas interminata consequitur substantiam corpoream secundum quod corporea est, et causat individuationem ipsius; sed quantitas terminata consequitur speciem specialissimam, ut ignem vel aerem et causat individuationem ipsius, quamvis enim consequatur formam, ut specifica est, praecedat tamen formam, ut individua est*³⁴.

²⁶ *Quodlibet* III, q. 21, respondeo, pág. 479-480, Ad quartum, n. 37386.

²⁷ Cfr. THOMAE AQUINATIS, S. *In VII Met.* lec. 1, n. 1257.

²⁸ THOMAS DE SUTTON, *Quodlibet* III, q. 21, respondeo, pág. 480, Ad quartum, n. 404-406. De fato, para Sutton a substância material só se multiplica em razão da quantidade dimensiva: *Quodlibet* IV, q. 10, respondeo, pág. 555, n. 37-41.

²⁹ *Quodlibet* III, q. 21, respondeo, pág. 480, Ad quintum, n. 407-424.

³⁰ *Quodlibet* III, q. 21, respondeo, pág. 480, Ad quintum, n. 418-420.

³¹ *Quodlibet* III, q. 21, respondeo, pág. 480, Ad septimum, n. 432-438.

³² *Quodlibet* III, q. 21, respondeo, pág. 481-482, Ad octavum, n. 439-447.

³³ *Quodlibet* III, q. 21, respondeo, pág. 481-482, Ad nonum, n. 448-459.

³⁴ *Quodlibet* III, q. 21, respondeo, pág. 482-483, Ad duodecimum, n. 475-481.

Em outras palavras, a quantidade indeterminada é causa da individuação prévia e comum de todo o corpo; é prévia porque antecede à forma específica individuada e é comum porque individua a forma corpórea, mas a quantidade determinada é causa da individuação que dá forma específica, pela qual o corpo seja este fogo ou esta água, e não corpo. Por este motivo, é preciso levar em consideração que, para Sutton, a quantidade extensa não necessita de outra quantidade para individuá-la, porque é individuada por si³⁵; e é por esta razão que ela é o radical princípio de individuação da substância material. Creio que neste ponto Sutton se afasta da doutrina do Aquinate.

Apesar de sustentar aquela interpretação acima, Sutton adverte que a quantidade não *imprimi individuationem in formam substantialem et in materia*, porque isto é impossível. A individuação deve ser entendida de outro modo. Se a quantidade imprimisse na essência de Sócrates o ser individual, Sócrates não seria individual por causa de sua essência, mas sim em razão do que lhe imprime a individualidade³⁶. Por isso, a substância é individuada pela quantidade, na medida em que troca na matéria a quantidade indeterminada por esta quantidade extensa, que é a determinada e causa, por meio da matéria, a singularidade da forma substancial; e não a pode causar a não ser mediante a *materia signata per quantitatem*³⁷. Neste sentido, é possível dizer que *ipsa forma impressa materiae individuatae per quantitatem ex hoc*³⁸; não que a quantidade seja causa eficiente da individuação, não como causa dispositiva da mesma ou formal extrínseca³⁹. Sua tese pode ser resumida neste *Quodlibet* III, q. 21, do seguinte modo: *materia signata per quantitatem est principium individuationis formae, quae in ea recipitur (...) forma per materiam signatam dimensionibus est individuata sub specie*⁴⁰.

³⁵ *Quodlibet* III, q. 21, respondeo, pág. 483, Ad tertium decimum, n. 482-517. Se vê também: *Quodlibet* II, q. 6, respondeo, pág. 211-212, n. 67-70: “Quantitas enim est principium individuationis substantiae et aliorum accidentium, et ipsa quantitas non individuatur ex substantia, sed ex se ipsa, scilicet ex positione partium, quae est de ratione ipsius quantitatis dimensionis”. Ressalta o dominico inglês que *oportet quod quantitas sit principium individuationis tam substantiam quam accidentium (...) quia quantitas quantum ad suam individuationem non dependet a substantia* [Idem, págs. 212-213].

³⁶ *Quodlibet* III, q. 21, respondeo, pág. 484, Praeterea, n. 528-530.

³⁷ *Quodlibet* III, q. 21, respondeo, pág. 485, Ad solutionem, n. 540-547: “Non enim sic individuatur substantia per quantitatem, quod aliquid sit impressum in substantiam per quantitatem, quo substantia sit individuata, sicut accipitur in quolibet argumento, sed sic individuatur substantia per quantitatem, quod agens transmutans materiam, quae est individuata per hanc quantitatem dimensionis, quae de se est haec, causat in illa materia formam substantialem singularem, quam causaret non posset, nisi materia, in quam agit, esset signata per quantitatem”.

³⁸ *Quodlibet* III, q. 21, respondeo, pág. 485, Ad solutionem, n. 562-563.

³⁹ *Quodlibet* III, q. 21, respondeo, pág. 486, Ad solutionem, n. 567-570.

⁴⁰ *Quodlibet* III, q. 21, respondeo, pág. 486, n. 580-589.

2.2. QUADLIBET I, q. 21: a quantidade extensa princípio radical de individuação da substância material.

Segundo Tomás de Sutton o princípio de individuação, ou seja, *illud per quod individuum constituitur sub specie*⁴¹, é mediante alguma propriedade accidental. Sua tese pode ser resumida do seguinte modo: *quantitas dimensiva est radicale principium individuationis substantiae materialis*⁴². O princípio de individuação da substância material é causa da incomunicabilidade, mas sublinha o autor que perguntar pela causa da individuação não é o mesmo que questionar sobre a causa do indivíduo. A razão disso é que o indivíduo substancial tem quatro causas, mas não são elas todas as causas da individuação ou da incomunicabilidade do indivíduo na espécie⁴³.

Para fundamentar sua tese de que a quantidade extensa (*dimensiva*) é o que individua a substância material, o dominicano inglês se baseia, sobretudo, no fato da *distinção* dos indivíduos. E, inclusive, se vale disso para fundamentar a incomunicabilidade da substância: *individuum est distinctum a quocumque suae speciei, tollitur ab eo communitas speciei*⁴⁴. E coloca a razão da distinção na quantidade dimensiva: *illud autem per quod distinguitur per se et primo unum individuum ab alio eiusdem speciei, est quantitas dimensiva et nihil de genere substantiae nec de aliquo genere alio quam de genere quantitatis*⁴⁵. Só a quantidade pode ser causa da distinção porque tem *per se partes*, é *divisibilis* e possui *positio*⁴⁶. Além disso, afirma Sutton, que porque só a quantidade possui tais características só ela mesma pode ser o princípio de individuação⁴⁷.

⁴¹ *Quodlibet* II, q. 6, respondeo, pág. 212, n. 81-82.

⁴² *Quodlibet* I, q. 21, respondeo, pág. 140, n. 32-35. Afirma o mesmo em: *Quodlibet* II, q. 6, respondeo, pág. 211, n. 66-69 y 212, n. 70, 87-90. Os argumentos contrários à sua tese são considerados nas págs. 143-148; e pode ser resumido do seguinte modo: o acidente quantidade não pode individuar porque se individua na substância. Sua resposta é dada a partir da pág. 148, n. 288-293 onde afirma: “Sed quantum ad secundum, quantitas est principium subsistendi. Est enim quantitas principium divisibilitatis substantiae et per consequens incommunicabilitatis. Et hoc nihil aliud est quam esse principium individuationis vel singularitatis”.

⁴³ *Quodlibet* I, q. 21, respondeo, pág. 139-40, n. 20-29: “quid est principium individuationis substantiae materialis, quaeritur, quid est causa incommunicabilitatis ipsius (...) Unde aliunde est quaerere, quid est causa individuationis et aliud est quaerere quid est causa individui. Individuum substantiae habet omnes quattuor causas, scilicet: materiam, formam, finem et efficiens. Sed non omnes istae causae sunt causae individuationis, hoc est incommunicabilitatis seu limitationis sub specie”.

⁴⁴ *Quodlibet* I, q. 21, respondeo, pág. 140, n. 37-39.

⁴⁵ *Quodlibet* I, q. 21, respondeo, pág. 140, n. 50-53.

⁴⁶ *Quodlibet* I, q. 21, respondeo, pág. 141, n. 58-85.

⁴⁷ A quantidade, afirma Tomás, é a própria individuação; e por esta razão é principium individuationis: *Quodlibet* I, q. 21, respondeo, pág. 142, n. 87-91: “Quia igitur in quantitate propter diversitatem situs sunt partes eiusdem speciei, necesse est ibi esse ex se ipsa individuationem (...) Et quia sola quantitas habet per se huiusmodi partes eiusdem speciei, ideo sola quantitas potest esse principium individuationis in rebus quantitatis”.

Tomás de Sutton afirma que *substantiae materiales individuatur radicaliter per quantitatem*⁴⁸; e isso significa que não é a matéria que individua, mas sim a quantidade na matéria. Em outras palavras, para Sutton, o verdadeiro princípio de individuação é a quantidade que, existindo primeiro e principalmente na matéria, individua-se porque se insere nela⁴⁹. A forma material, sendo recebida na matéria determinada, torna-se individual e distinta, mas a razão radical da individuação, não é a matéria, mas sim a quantidade mesma: *forma autem materialis, quae communis est quantum est de se, contrahitur per hoc, quod recipitur in materia determinata. Et sic individuatur et distinguitur per materiam illam (...) et sic relinquitur tota substantia composita individuata radicaliter per quantitatem*⁵⁰.

Entretanto, porque a matéria não é princípio de individuação? Segundo Sutton, a matéria por si, tal como a forma, é indivisível; e a divisibilidade não lhe é acrescentada, senão pela quantidade⁵¹. A causa da multiplicidade é a quantidade dimensiva; e isso constitui outra razão pela qual se deve depositar na quantidade a causa da individuação⁵². De fato, para Tomás de Sutton, a quantidade é a única razão pela qual este homem é ‘este’ e não ‘aquele’ outro. Daí que, para ele, a quantidade, além de individuar, é a razão de sua própria individuação: *Et per consequens quandam multiplicationem in una specie et per consequens individuationem sub specie, ita quod sola quantitas in rebus materialibus per se individuatur. Ista enim quantitas non est per substantiam, ista nec per aliquid aliud a se, sed iste homo non est per se iste, sed per quantitatem suam*⁵³. Aqui, uma vez mais, Sutton afasta-se da doutrina tomista, pois para o Aquinate o que individua é algum princípio substancial e não accidental.

Resumindo, Tomás de Sutton não nega que alguma propriedade substancial concorra na individuação, mas tal princípio substancial não é o primeiro princípio de individuação. A matéria quantificada é efetivamente a causa da individuação na substância, mas ‘esta matéria’ é individuada pela quantidade, e é por esta razão que o primeiro princípio de individuação é a

⁴⁸ *Quodlibet* I, q. 21, respondeo, pág. 142, n. 92-93.

⁴⁹ *Quodlibet* I, q. 21, respondeo, pág. 142, n. 93-99: “Et videte qualiter: quantitas consequitur materiam et ideo primo et principaliter materia extenditur per quantitatem, ita ut habeat partem extra partem, et ita habet distinctionem partium eiusdem rationis per quantitatem. Materia enim existens sub una quantitate est eiusdem rationis cum materia existente sub alia quantitate. Quia igitur per quantitatem habet distinctionem huiusmodi partium, ideo per quantitatem habet individuationem”.

⁵⁰ *Quodlibet* I, q. 21, respondeo, pág. 142, n. 99-104.

⁵¹ *Quodlibet* I, q. 21, respondeo, pág. 142, n. 110-111: “Constat autem quod materia per suam essentiam non est divisibilis, sed indivisibilis, sicut et forma; sed est divisibilis per quantitatem”.

⁵² *Quodlibet* I, q. 21, respondeo, pág. 143, n. 126-130: “Ecce expressa causa multiplicationis et distinctionis individuorum secundum numerum, quia scilicet non possunt esse in uno loco, et hoc est propter quantitatem dimensionem, quae per se replet locum et diversae quantitates diversa loca, quia de ratione eius est situs partium”.

⁵³ *Quodlibet* I, q. 21, respondeo, pág. 143, n. 130-135.

quantidade dimensiva⁵⁴; por isso, afirma que a quantidade, com relação à sua individuação, não depende da substância⁵⁵.

3. QUAESTIONES ORDINARIAE.

Tomás de Sutton pressupõe sua doutrina da individuação quase em todas as abordagens que se refere indiretamente ao problema. Não obstante, o dominicano inglês dedicou duas questões ao tema, a saber, a 18 e a 27. Dado que aí encontraremos o essencial da mesma, nos dedicaremos somente a elas.

3.1. QUAESTIO 18: a individuação da alma humana.

O tema da individuação das substâncias materiais é tratado nesta questão, a respeito do problema de se o intelecto humano é um ou múltiplo. A primeira referência à individuação material é relativa à individuação formal: uma causa a diferença específica e outra a diferença individual, mas esta última é pela forma assinalada⁵⁶. *Trata-se de saber se a alma é individual previamente à sua união com o corpo ou se só se individua no corpo.*

Uma das mais importantes objeções que terá que contestar é a que sustenta que a alma por ser criada, teria a sua individuação e distinção pela criação e não, de algum modo, pelo corpo⁵⁷. Outra objeção seria a que sustenta que a própria natureza da espécie se individualia a si mesma e, portanto, a forma específica não se individualia ao ser recebida em algum suposto. E, pela mesma razão anterior, tampouco poderia ser afirmado que o indivíduo acrescenta algo sobre a natureza ou que isso fosse positivo⁵⁸. Além do mais, outro argumento sustentam que se a alma se distinguísse de outra por causa do seu corpo, seguir-se-ia que com a corrupção deste, a alma perderia a sua individualidade e novamente voltaria a ser indiferente⁵⁹.

⁵⁴ *Quodlibet* I, q. 21, respondeo, pág. 149, n. 298-305: “Istam substantialitatem individualem non nego, sed nego eam esse primum principium individuationis. Istam enim substantialitatem individualem agens non posset producere, nisi esset materia quanta, in qua produceretur. Et ideo materia quanta est principium et causa individuationis illius substantialitatis. Materia etiam est individua per quantitatem, quantitas autem non per aliquid aliud. Et ideo prima causa individuationis est quantitas dimensiva”.

⁵⁵ *Quodlibet* II, q. 6, respondeo, pág. 213, n. 99-102: “Sed quia quantitas quantum ad suam individuationem non dependet a substantia”.

⁵⁶ Cfr. THOMAS DE SUTTON, *Quaestiones ordinariae*, q. 18, pág. 496, n. 29-31.

⁵⁷ *Quaestiones ordinariae*, q. 18, pág. 497-498, n. 78-83.

⁵⁸ Sobre estas objeções: *Quaestiones ordinariae*, q. 18, Praeterea 7, pág. 496-497, n. 50-62; e Praeterea 16, pág. 499, n. 117-123.

⁵⁹ Este argumento também se encontra nas seguintes objeções: *Quaestiones ordinariae*, q. 18, Praeterea 21-31, págs. 500-502, n. 150-206.

Outra objeção sustenta que não é a matéria o princípio de individuação, mas sim a forma, pela qual a matéria existe⁶⁰. Pela mesma razão se objeta que as almas não se multiplicam pelos corpos e, porque a distinção e a multiplicação ou é pela espécie ou pela quantidade, e não convém à alma nenhuma das duas, se segue que não existe distinção e multiplicação em nenhuma delas⁶¹.

Para começar a refutar todas as objeções, Sutton afirma que: porque *anima intellectiva est actus seu perfectio corporis, ergo cum sint plura corpora perfectibilia, oportet quod sint olures animae intellectivae et per consequens plures intellectus*⁶². Para fundamentar sua tese ele tem que, em primeiro lugar, estabelecer a doutrina de que as almas se distinguem, mediante os seus corpos e, logo, esclarecer de que modo se distinguem por si mesmas⁶³.

Em primeiro lugar, é preciso dizer que *non est unus intellectus omnium hominum*⁶⁴; em segundo lugar, se as almas não se distinguem por seus corpos, aos quais se unem, mas por suas próprias naturezas, se seguiria que conviria a elas somente a diversidade formal e não material, porque a própria diversidade da alma é formal⁶⁵. Mas isto não é possível porque *sub specie specialissima, quae est species atoma, non sunt aliquae differentiae formales contrariae*; daí que se a alma racional se diversificasse em indivíduos tão somente pelas diferenças formais contrárias, se seguiria que as almas intelectivas individuais seriam de diversas espécies no gênero da substância, tal como, por exemplo, se o branco e o negro se diferenciavam no gênero da qualidade⁶⁶.

A alma, por ser forma, é por si indivisível, porque não se distingue nem por seu ser nem por sua essência⁶⁷. Por tanto, a sua divisibilidade, como também a sua distinção, não poderiam ser se não pela quantidade⁶⁸. A forma de qualquer espécie, afirma Sutton, se limita pelo sujeito no qual é recebida. Ora, a alma humana é forma corpórea, portanto se limita no corpo⁶⁹.

O corpo é a *materia disposita* (matéria disposta) e o *corpus est melioris complexionis quam aliud*⁷⁰, porque recebe uma forma mais perfeita. Por essa razão, a alma se distingue pela matéria⁷¹. Mas, de que maneira? Explica-nos o próprio autor: *et isto modo materia primo distinguitur per quantitatem, quia quantitas consequitur materiam, et consequenter in diversis partibus materiae per quantitatem*

⁶⁰ *Quaestiones ordinariae*, q. 18, Praeterea 32, pág. 502, n. 207-211.

⁶¹ *Quaestiones ordinariae*, q. 18, Praeterea 33-34, pág. 502, n. 207-221.

⁶² *Quaestiones ordinariae*, q. 18, Oppositum, pág. 503, n. 230-234.

⁶³ *Quaestiones ordinariae*, q. 18, Respondeo, pág. 503, n. 235-248.

⁶⁴ *Quaestiones ordinariae*, q. 18, Respondeo, pág. 503, n. 235-236.

⁶⁵ *Quaestiones ordinariae*, q. 18, Respondeo, pág. 504, n. 255-275.

⁶⁶ *Quaestiones ordinariae*, q. 18, Contra hoc arguo, pág. 504-505, n. 276-286.

⁶⁷ *Quaestiones ordinariae*, q. 18, Propter hoc, pág. 506-507, n. 324-349.

⁶⁸ *Quaestiones ordinariae*, q. 18, Praeterea hoc, pág. 506, n. 311-323.

⁶⁹ *Quaestiones ordinariae*, q. 18, pág. 508, n. 369-385.

⁷⁰ *Quaestiones ordinariae*, q. 18, pág. 510, n. 423-441.

⁷¹ *Quaestiones ordinariae*, q. 18, pág. 512, n. 493-494.

*distinctis inducuntur per agens diversae formae eiusdem speciei*⁷². E, deste modo, assinala o dominicano, que devemos entender como a alma racional se individua no corpo, a saber, *anima rationali quia creatur in corpore vel potius infunditur a Deo corpori, per quod individuatur et distinguitur*⁷³. E esta individuação da alma se dá no instante em que é criada no corpo⁷⁴. Talvez, por esta razão, Sutton defenda certa proporção entre a alma e o corpo humano⁷⁵. Mas Sutton recorda que a matéria que individua é a matéria que se considera sob as dimensões determinadas, que é o princípio de individuação e de distinção⁷⁶.

3.2. QUAESTIO 27: Deus como causa eficiente e o corpo como causa dispositiva da individuação da alma.

Tal como na *Quaestio* 18, o tema da individuação da alma é referente à comparação e à individuação dos anjos. E dado que já expomos o essencial de sua doutrina a respeito disto, seremos breves na exposição de sua doutrina da individuação da substância material nesta questão.

Semelhante à questão anterior, a quantidade é o fundamento da individuação para Sutton. A regra é simples: se dois indivíduos de uma mesma espécie se distinguem, isto é, mediante a quantidade⁷⁷. No entanto, é próprio da quantidade ter partes diversas e seguir a matéria; por esta razão, a matéria não é diversa e não tem partes diversas em si mesma, por si mesma, mas por causa da quantidade. Daí que a raiz da distinção das substâncias materiais em uma espécie é a quantidade extensa, que se distingue de outra pelo lugar. Por isso, é pela quantidade que efetiva, primeira e principalmente se distingue a matéria em partes dentro de uma mesma espécie⁷⁸.

⁷² *Quaestiones ordinariae*, q. 18, pág. 514, n. 539-542.

⁷³ *Quaestiones ordinariae*, q. 18, pág. 516, n. 589-591. Se vê também: Idem, *Ad decimum*, n. 596-599: “dicendum quod creatio terminatur ad hanc animam individuatum per corpus in quo creatur, ita quod creatio huius animae requirit corpus tamquam causam subjectivam animae, et tamquam principium individuationis et distinctionis”.

⁷⁴ *Quaestiones ordinariae*, q. 18, Ad vicesimum sextum, pág. 521, n. 742-748: “Deus non potest creare animam quae non sit individuata in instanti quo est creata, quia hoc includit contradictionem quod aliquid sit in rerum natura et non sit singulare (...) Individuatio autem animae non potest esse nisi per corpus”.

⁷⁵ *Quaestiones ordinariae*, q. 18, Ad duodetricesimum, pág. 522, n. 770-783.

⁷⁶ *Quaestiones ordinariae*, q. 18, Ad tricesimum, pág. 523, n. 790-795; Ad tricesimum quartum, pág. 525, n. 834-836.

⁷⁷ Cfr. THOMAS DE SUTTON, *Quaestiones ordinariae*, q. 27, contra, pág. 745, n. 45-48: “Duo individua unius speciei distinguuntur per quantitatem. Quantitas ergo non solum distinguit a non-quanto, sed distinguit unum quantum ab alio. Ergo esse non solum distinguit a non-esse, sed etiam distinguit unum ens ab alio”.

⁷⁸ *Quaestiones ordinariae*, q. 27, Respondeo, pág. 750-751, n. 195-210: “Sed quia quantitas dimensiva, de cuius natura est partes habere, consequitur materiam, ideo materia per quantitatem extenditur in partes materiales, ut sic in diversis partibus materiae possint ab agente produci diversae formae unius speciei, ut scilicet leonis vel hominis. Et sic materia

A multiplicação das substâncias materiais exige que a matéria esteja assinalada pela quantidade, porque a matéria, por si só, não multiplica os indivíduos. Nem a matéria, nem a forma poderiam causar tal multiplicidade, porque a multiplicação da matéria é pela quantidade e a da forma pela matéria⁷⁹. Daí que Sutton afirma que *in rebus materialibus impossibile esset invenire plura individua unius speciei in genere substantiae, nisi forma reciperetur in diversis materiis et per illas materias distingueretur, quae de se est indivisibilis*⁸⁰. A incomunicabilidade do singular deve ser entendida deste modo, a saber, enquanto que *nullo modo est multis communicabile*, tal como é Sócrates, na medida em que é este homem⁸¹.

A incomunicabilidade do singular só pode ser causada pela *materia cum quantitate determinata*, que é para Sutton, o princípio de individuação das substâncias materiais⁸². Assim, pois, tanto a incomunicabilidade, a distinção e a multiplicidade dos indivíduos têm por princípio a quantidade. Tomás de Sutton subordina à quantidade estes três efeitos da individuação, porque a multiplicidade da matéria é segundo a multiplicação da quantidade extensa, porque só ela tem partes diferentes entre si⁸³.

habet distinctionem non de se, sed ex quantitate, de cuius ratione est quod habeat secundum naturalem modum essendi ordinem partium vel partes ordinatas secundum situm. Et ita patet quod tota radix distinctionis substantiarum materialium in una speciei est quantitas dimensioniva, quae distincta est ab alia per situm; ipsa enim ex nullo alio adiuncto, sed ex se ipsa sic situata partium distinctionem, quae partes sunt eiusdem rationis sive eiusdem speciei. Per quantitatem vero primo et principaliter distinguitur materia in partes similes suae speciei, et quia forma causatur in materia ab agente, ideo in diversis partibus materiae produciuntur diversae formae eiusdem speciei”. Véase también en: Ad decimum septimum, pág. 767, n. 655-665.

⁷⁹ *Quaestiones ordinariae*, q. 27, Respondeo, pág. 754-755, n. 297-303: “Et in substantiis materialibus manifestum est quod non est multiplicatio individuorum in una specie per ipsum esse causaliter, sed per materiam divisam per quantitatem, quia generans non generat aliud nisi propter materiam, ut dicit philosophus, non propter formam, quia forma est indivisibilis, esse autem consequitur formam, et ideo non consequitur materiam. Ibi ergo multiplicatio formae est per materiam. Et quia esse consequitur formam, multiplicatio ipsius esse est consequens multiplicationem formae et non causans multiplicationem formae”.

⁸⁰ *Quaestiones ordinariae*, q. 27, Respondeo, pág. 755, n. 325-329.

⁸¹ *Quaestiones ordinariae*, q. 27, Respondeo, pág. 756, n. 354-357.

⁸² *Quaestiones ordinariae*, q. 27, Respondeo, pág. 760, n. 450-451. Segundo Tomás de Sutton é algo pueril sustentar que o princípio de individuação é algo positivo nas substâncias materiais e não por razão da mesma, em algum princípio da substância: pág. 760, n. 460-466.

⁸³ *Quaestiones ordinariae*, q. 27, Respondeo, pág. 762-763, n. 526-537: “Et ideo talis quantitas est causa multiplicationis individuorum eiusdem rationis in substantiis materialibus, sicut esse substantiale non habet de se distinctionem partium. Et propter hoc oportet quod non sit causa multiplicationis individuorum in una specie, sed multiplicatur in substantiis materialibus eiusdem speciei ex multiplicatione formae, et forma multiplicatur ex multiplicatione materiae in qua recipitur, materia autem multiplicatur ex multiplicatione quantitatis dimensionivae, quantitas vero dimensioniva propter diversum situm de se

No caso da individuação da alma humana precisa ser levado em consideração que Deus é causa eficiente, em quanto que o corpo é causa dispositiva da individuação da mesma, já que a individuação da alma não pode ser causada, a não ser pelo corpo e no corpo, porque a alma é forma apta para ser recebida na matéria corporal⁸⁴. Por isso, a diversidade dos corpos é disposição necessária para causar a diversidade das mesmas⁸⁵. No entanto, Sutton sustenta, sobretudo, que a substância material não pode, em qualquer caso, ser dita ‘esta’, a não ser pela quantidade extensa, porque a quantidade extensa, que é determinada, é ‘esta’ ou ‘aquela’, mas a matéria só se diz ‘esta’ ou ‘aquela’, em função da quantidade. Por esta razão, se a substância material se diz ‘esta’, é em razão da quantidade com dimensões; por isso, a individuação da substância material não é prévia à quantidade⁸⁶.

Por este motivo, não é necessário que a raiz da individuação da substância material seja a essência ou a *inraneitas* da mesma, porque o que individua é a *materia signata per quantitatem*, e isto não é algo próprio do ser da essência⁸⁷. A divisibilidade é causada pela matéria e pela quantidade que se anexa a ela: *et hoc est causa, quia materia, licet non sit divisibilis de se, est tamen divisibilis per quantitatem sibi annexam*⁸⁸. Sendo a forma recebida nesta matéria, a matéria a recebe contraindo-a individualmente; de tal maneira que no indivíduo se encontra realizada toda a natureza da espécie de um modo limitado. Mas isto não significa que todos os indivíduos sempre possuam a natureza da espécie de modo perfeito, porque alguns indivíduos de uma mesma espécie são imperfeitos e outros não. De qualquer modo, nenhum

multiplicatur. Et ita tota radix multiplicationis substantiarum individualium est quantitas dimensioniva”.

⁸⁴ *Quaestiones ordinariae*, q. 27, Respondeo, Ad nonum, pág. 763, n. 547-552: “quod creatio animae terminatur ad hoc aliquid, quia anima rationalis individuata est hoc aliquid, et individuatio animae est effective a Deo, sed dispositive a corpore, quia non posset anima causari individuata nisi in corpore et ex corpore, cum anima sit forma nata recipi in materia corporali, et non sit tota natura speciei, sed pars naturae”.

⁸⁵ *Quaestiones ordinariae*, q. 27, Respondeo, Ad decimum, pág. 764, n. 562-566: “Diversitas autem corporum est dispositio necessaria ad diversitatem animarum causandum. Et ideo animae non possunt causari diversae nisi in diversis corporibus animarum, quia diversitas animarum non est de se intelligibilis in una specie, sed solum ex diversitate corporum”.

⁸⁶ *Quaestiones ordinariae*, q. 27, Respondeo, Ad undecimum, pág. 764, n. 567-572: “haec substantia materialis non est prius quam haec quantitas, quia quantitas est de se haec, et per quantitatem primo materia est haec, deinde forma quae causatur in hac materia, et sic ex consequenti substantia composita est haec”.

⁸⁷ *Quaestiones ordinariae*, q. 27, Respondeo, Ad duodecimum, pág. 764, n. 573-580: “principium individuationis sub specie est illud principium, per quod sit contractio. Hoc autem est materia signata per quantitatem, quia per ipsam contrahitur forma specifica in ea recepta, et distinguitur a forma recepta in alia materia. Unde non oportet radicem individuationis substantiae materialis esse de essentia vel intraneitate ipsius, sed tunc est principium individuans de intraneitate individui, quando de se individuatur, sicut est in deo et etiam in angelis, non autem in substantiis materialibus”.

⁸⁸ *Quaestiones ordinariae*, q. 27, Respondeo, Ad undevicesimum, pág. 768, n. 690-693.

deles possui toda a perfeição possível em sua espécie, porque seu ser não é sua essência⁸⁹.

Consideremos, agora, as questões de Tomás de Sutton acerca da individuação da substância material em outras obras que lhe são atribuídas. Em primeiro lugar, no opúsculo *De pluralitate formarum* e, em segundo lugar, na *Quaestio de principio individuationis*.

4. DE PLURALITATE FORMARUM: a unicidade e a unidade da forma substancial no sujeito.

Este breve opúsculo considera três coisas: a distinção das formas em si mesmas, a natureza de suas entidades e a natureza de suas unidades. Interessamos, sobretudo, o último ponto. A tese fundamental deste texto pode ser resumida nas duas seguintes sentenças: (1) *impossibile est duas formas substantiales simul perficere eandem materiam*⁹⁰; (2) *unum enim subiectum habere nis unam formam impossibile est*⁹¹. Sutton aproxima aqui o tema da individuação ao tema da unidade da alma em Cristo. Para tanto, Tomás de Sutton procura esclarecer a seguinte dificuldade: *Corpus Christi fuit idem numero vivum et mortuum: nam ipse Christus dixit in Joanne: Solvite templum hoc, et in tribus diebus excitabo illud. Hoc autem dixit de templo corporis sui. Idem numero demonstratur per nomen hoc et per nomen illud; sed non potuit idem esse numero corpus nisi per eandem formam numero: ergo eadem forma corporis fuit in ipso vivo et mortuo. Cum igitur post mortem non fuit corpus per animam, (ergo) nec ante: relinquitur igitur quod fuit corpus per aliam formam, quae simul fuit cum anima rationali in Christo vivo*⁹². Resumindo, está afirmada nesta sentença a questão de que existe a dificuldade em compreender a identidade do corpo de Cristo, exceto se admitimos que, para isso, concorre mais de uma forma.

A tese de Tomás de Sutton é que nada impede que por uma única forma se explique a identidade do corpo vivo e morto de Cristo. Em outras palavras não faz falta aceitar uma pluralidade de formas para entender que é a mesma unidade numérica em Cristo após a sua morte, porque a forma do corpo não é outra a não ser a própria alma; mas a identidade numérica é em razão da identidade da *hipóstasis*, ainda que não seja idêntica a forma do corpo vivo que do corpo ressuscitado. O corpo vivo de Cristo é vivo em função da alma que lhe informava, mas o corpo ressuscitado não ressuscita em razão da alma, mas por causa do Verbo. Para Sutton, o problema para os que querem afirmar a

⁸⁹ *Quaestiones ordinariae*, q. 27, Respondeo, Ad vicesimum quartum, pág. 770, n. 752-760: “in rebus materialibus quodlibet individuum habet totam naturam speciei, sed habet eam limitatam. Forma enim, quae est perfectio talis naturae, limitatur per materiam in qua recipitur, et ideo individuum non semper secundum modum perfectum, propter quod quaedam individua sunt imperfectiora aliis in eadem specie”.

⁹⁰ Cfr. THOMAS DE SUTTON, *De pluralitate formarum*, Pars Prima, pág. 309.

⁹¹ *De pluralitate formarum*, Pars Secunda, pág. 328.

⁹² *De pluralitate formarum*, Pars Tertia, pág. 339.

necessidade da existência de pluralidade de formas em Cristo é não compreender duas coisas: que a identidade numérica do corpo de Cristo se diz em razão da *hypóstasis* (união hipostática, na qual se constitui a hypóstasis [pessoa] divina do filho, na união das duas naturezas, a saber, a divina que assume a humana) e não da forma; e que, apesar de não ser segundo a mesma forma que dizemos que Cristo vivo e que dizemos Cristo ressuscitado, daí não se segue que se deva admitir pluralidade de formas corporais, porque não há.

A forma do corpo de Cristo é a sua alma que vivifica seu corpo, mas com a sua morte, Cristo ressuscita pelo Verbo (Sua Hypóstasis, Pessoa divina), que não é a forma do corpo. Por esta razão, sustenta Sutton, que não é lícito admitir que exista pluralidade de formas corporais em Cristo, pelas quais se asseguraria a sua identidade numérica: *idem (...) quod unitas corporis Christi vivi et mortui est per identitatem suppositi Corpus Christi vivum et mortuum est idem numero propter identitatem hypostasis, licet eandem formam non habeat vivum et mortuum. Et ideo non est dicendum quod sit totaliter, et etiam per identitatem materiae, non autem per identitatem formae*⁹³. Ao defender a identidade de Cristo vivo e morto pela matéria, aborda a questão da individuação. Sua tese pode ser resumida do seguinte modo: porque a matéria é o princípio de individuação da forma, com a corrupção do corpo, a forma se mantém individual e a matéria, por milagre, é reconstituída. Por está razão, a matéria ao recebê-la não causa nova individuação. Enfim, ainda que não seja necessário sustentar que seja a mesma forma no corpo de Cristo vivo e morto, não se deve sustentar, a partir disto, que existe pluralidade de formas no corpo de Cristo⁹⁴.

5. QUAESTIO DE PRINCIPIO INDIVIDUATIONIS.

5.1. *Status quaestionis*: autenticidade.

Antes de dizer algo sobre a tese da individuação, que o dominicano defende nesta curta exposição, queremos esclarecer algo acerca da autenticidade deste texto que, também, havia sido equivocadamente atribuído a Tomás de Aquino. Em primeiro lugar, é preciso levar em consideração que há duas obras com semelhantes títulos que tradicionalmente foram atribuídas

⁹³ *De pluralitate formarum*, Pars Tertia, pág. 340.

⁹⁴ *De pluralitate formarum*, Pars Tertia, pág. 340; pág. 342: “Individuatio enim talis formae non attribuitur agenti, sed materiae, quae est principium individuationis (...) Ergo forma quae ponitur redire eadem numero, non esset eadem numero; secus autem esset, si poneretur quod Deus adnihilaret aliquod totum compositum et illud postea repararet. Illud enim posset reparari idem numero, quia non esset nova individuatio formae per novam receptionem eius in materia mutata de forma in formam, sed esset ipsius formae individuatae cum sua materia reparatio (...) ergo vere non imputes errorem opinioni quae ponit plures formas”; pág. 343: “Sic igitur patet quod non oportet ponere eandem formam corporis vivi et mortui in Christo, ut sonet quod corpus illud dictum esset idem vivum et mortuum, prout hoc nomen corpus significat totum indeterminate, quod homo significat determinate”.

ao Aquinate: uma destas foi esta *quaestio de principio individuationis* que, inclusive, em algum momento, foi incluída entre as questões disputadas do Aquinate; outra foi o opúsculo *De principio individuationis*, que havia sido incluída entre os opúsculos, nas edições das obras completas do Aquinate. Portanto, trata-se de duas obras distintas com semelhantes títulos e nome de autores, onde um é o mestre e o outro um seguidor de sua doutrina. Não são poucas as dificuldades ao propor esta análise e sequer queremos avançar nisso, pois o que propomos apresentar é, ademais de elementar, muito aberto à discussões e posteriores estudos. Mas ao apresentar esta breve e elementar análise do conteúdo e cotejar com a obra de um e de outro, logo aparecem algumas significantes diferenças e, a partir disso, pode-se identificar o autor de uma e de outra obra.

A *quaestio* foi escrita tal qual uma questão disputada. Esta questão está dividida em dois artigos, no primeiro aborda se existe um princípio de individuação para as substâncias materiais, e o segundo sobre o princípio de individuação das substâncias imateriais. O primeiro artigo se divide em três questões; a primeira trata de saber se a matéria é o princípio de individuação das substâncias corporais, e a esta questão seguem oito objeções e quatro *sed contra*; a segunda questão considera se a forma é causa da individuação, a que seguem dois argumentos a favor e na terceira questão, analisa se os acidentes causam a individuação, a que se segue um argumento a favor. Ao término da exposição da terceira questão o autor expõe em seu *Respondeo dicendum*, onde expressa sua doutrina e objeções contra aqueles argumentos opostos à matéria como princípio de individuação da substância material. Não há, após a conclusão, as respostas a cada uma das objeções, como ocorre nas questões disputadas do Aquinate. E isto é uma diferença marcante. Ademais, percebe-se que o autor desta questão parece ter presente o conhecimento da doutrina de Duns Escoto. Isso é algo a ser pesquisado. Ora, seria extemporâneo afirmar esta obra ser do Aquinate se, por meio de um estudo de lingüística comparada, comprova-se que há proximidade terminológica e semasiológica entre o vocabulário de Escoto e Sutton. Mas isto merece um outro estudo aprofundado.

O segundo artigo começa expondo cinco argumentos a favor da tese de que não é necessário pôr um princípio de individuação para tais substâncias, e segue as objeções um *sed contra*, sua Resposta, e as cinco respostas àquelas objeções. A tese pode ser resumida do seguinte modo: *primum et ultimum individuationis principium est materia non absolute accepta, sed signata ut haec, in quantum scilicet stat sub certis et determinatis dimensionibus quantitativis.*

O opúsculo *De principio individuationis* não possui a estrutura de uma *quaestio*, mas a de uma exposição, um tratado, ou melhor, a de um breve texto explicação. Este opúsculo não se divide em capítulos, mas notamos duas partes distintas: na primeira trata do papel das potências cognitivas na consideração do singular e, na segunda, trata da dupla consideração do indivíduo, a saber, a lógica e a físico-matafísica. A tese do autor pode ser

resumida do seguinte modo: *materia sub quantitate determinata est principium individuationis*.

Apesar de ambos os textos terem sido atribuídos ao Aquinate, só o opúsculo, segundo a nossa opinião, é autenticamente tomista, a saber, o *De principio individuationis*, ao que a Escola Tomista tradicionalmente aceitou como autenticamente tomista. Porém, a *Quaestio de principio individuationis* não. Gaelea, num artigo, já havia analisado que esta questão não pertencia ao Aquinate, tanto por razões doutrinárias como por razões de análise do estilo⁹⁵. Portanto, dos dois textos, somente a *Quaestio de principio individuationis* pode ser atribuída a Tomás de Sutton⁹⁶. E, ainda que, algumas vezes, o opúsculo *De principio individuationis* seja atribuído ao dominicano inglês, existe mais razões para que se atribua a *Quaestio* do que este opúsculo, seja por causa do próprio estilo, seja por causa da doutrina. Por isso, sustentamos que possivelmente o texto que, por vezes, atribuem a Sutton com o título ‘De principio individuationis’ não se trata do opúsculo em questão, cuja autoridade doutrinária foi tradicionalmente atribuída, embora não sem reticências, a Tomás de Aquino, por seus seguidores, mas da *Quaestio*, à qual nos referiremos abaixo. E afirmamos isto por razões já expostas em outro estudo⁹⁷.

5.2. QUAESTIO DE PRINCIPIO INDIVIDUATIONIS: a doutrina da individuação das substâncias materiais.

Sutton nesta obra trata de insistir na seguinte tese: a matéria é o primeiro e último princípio de individuação, mas não absolutamente só a matéria, mas sim esta sob certas dimensões quantitativas⁹⁸. Para isso considera, primeiramente, a noção de indivíduo, enquanto é o que é indistinto em si e distinto de outros. Segundo a sua opinião são fundamentos do indivíduo a indivisibilidade (*privatio divisibilitatis*) e a incomunicabilidade (*oppositio communitati*)⁹⁹. Daí que o indivíduo é incomunicável, é de si subsistente e não é

⁹⁵ Cfr. GALEA, A. “Adnotatio circa alterum opusculum, seu quaestionem de principio individuationis”, *Divus Thomas*, 2 (1884), págs. 304-308; 322-325.

⁹⁶ Cfr. THOMAS DE SUTTON, *Quaestiones Ordinariae*. Heruag. Johannes Schneider. München, Verlag der Bayerischen Akademie der Wissenschaften, 1977, esp. págs. 70-71.

⁹⁷ Cfr. FAITANIN, P. *Tomás de Aquino: Sobre el principio de individuación, introducción, texto bilingüe y notas*. (Cuadernos de Anuario Filosófico, 85). Pamplona, Servicio de Publicaciones de la Universidad de Navarra, 1999, págs. 36-78.

⁹⁸ Cfr. THOMAS DE SUTTON, *Quaestio de principio individuationis*. Art. 1, respondeo, pág. 586, col. A: “primum et ultimum individuationis principium est materia non absolute accepta, sed signata ut haec, in quantum scilicet stat sub certis et determinatis dimensionibus quantitativis”.

⁹⁹ *Quaestio de principio individuationis*. Art. 1, respondeo, pág. 583, col. A: “Respondeo dicendum, quod de ratione individui duo sunt principaliter, scilicet quod sit indivisum in se, et divisum ab aliis. Ex primo enim habet quod dicat privationem divisibilitatis in partes subjectivas; unde individuum dicitur quod non est multiplicabile in partes subjectivas sive in partes quantitativas. Unde ulterius habet ex hoc quod opponitur communitati sive non

suposto de outro¹⁰⁰. Tomás de Sutton ressalta que a incomunicabilidade da natureza do indivíduo é algo ulterior que complementa a forma que determina o ser da substância¹⁰¹. Em outras palavras, o dominicano trata de pôr em evidência que a natureza por si mesma não é incomunicável e distinta de outras, a não ser em razão de algo que se acrescenta a ela. Contudo, a sua intenção não é considerar se é conveniente e necessário uma busca do princípio de individuação das substâncias materiais, porém expor a razão pela qual a substância material é distinta em si e distinta das demais. Por esta razão, sua investigação se centra na natureza da diversidade.

Ele tem claro em sua mente que a tese segundo a qual a diversidade do gênero é segundo a matéria¹⁰², mas sabe também que a diversidade da matéria é segundo a quantidade¹⁰³. Mas nem por isso sustenta que a diversidade numérica que causa a individuação é causada só por determinados acidentes¹⁰⁴. É interessante notar que o dominicano não tem presente, todavia, em sua tese, como afirmaria em escritos posteriores, que a quantidade é o princípio de individuação radical das substâncias corporais, senão que admite que cada elemento exerça seu papel para isso: *Sed notandum, quod cum individuum sit quid completum in actu et subsistens, materia et forma, quibus constituitur in esse erunt principia et causa individuationis*¹⁰⁵.

Tomás de Sutton ressalta que nem a forma e nem a matéria em si mesmas consideradas poderiam ser o princípio absoluto da individuação, porque consideradas desse modo não constituem o indivíduo. Não obstante, tal como assinala o dominicano, formam parte do indivíduo *haec materia signata*

multiplicabili per tales partes, sicut est communitas natuera divinae respectu trium personarum; sive multiplicabili per tales partes, sicut est communitas generis”.

¹⁰⁰ *Quaestio de principio individuationis*. Art. 1, respondeo, pág. 583, col. B: “Unde individuum est incommunicabile; et ex hoc habet quod esse eius non est per alia supposita; et ideo oportet quod sit per se subsistens”.

¹⁰¹ *Quaestio de principio individuationis*. Art. 1, respondeo, pág. 583, col. B: “Et quia hoc non potest esse nisi per complementum formae determinantis, sequitur quod sit ulterius quid completum in natura determinata”.

¹⁰² *Quaestio de principio individuationis*. Art. 1, respondeo, pág. 583, col. B: “Diversitas ergo generis, sive divisio quae est secundum genus, reducitur ad materiam, quia genus sumitur a materia, et materia est causa diversitatis quae est secundum genus”; pág. 585, col. A: “materia est principium et origo diversitatis generum in diversis praedicamentis, et etiam in eodem”.

¹⁰³ *Quaestio de principio individuationis*. Art. 1, respondeo, pág. 584, col. A: “Est enim materia pars substantiae mensurata quantitate et denominata qualitate”.

¹⁰⁴ *Quaestio de principio individuationis*. Art. 1, respondeo, pág. 585, col. B: “Diversitas igitur numeralis in causa individuationis nec est tantum a materia, sicut quidam dicunt, nec tantum a forma, ut dicunt alii, nec tantum ex aliis accidentibus determinantibus, ut dicunt alii; ex utrisque tamen individuatio habet causam”.

¹⁰⁵ *Quaestio de principio individuationis*. Art. 1, respondeo, pág. 585, col. B.

e *haec forma*¹⁰⁶. E, apesar do autor pôr nesta matéria assinalada por certas dimensões quantitativas a individuação, destaca o papel da matéria assinalada por certas dimensões quantitativas para a individuação. E, inclusive, destaca que a matéria que individua não é a que se encontra sob determinadas dimensões, mas sim a que é sujeita de ‘certas’ e ‘determinadas’ dimensões quantitativas¹⁰⁷. A respeito da individuação da alma humana Sutton assinala que esta não é individuada por Deus no momento de sua criação, porque o que individua é um princípio intrínseco, mas Deus não é princípio intrínseco nem da alma nem de qualquer outra criatura¹⁰⁸. Tampouco sua individuação poderia ser causada por alguns acidentes da alma, que para nós são ocultos, porque é necessário que o que individue seja algum princípio intrínseco da

¹⁰⁶ *Quaestio de principio individuationis*. Art. 1, respondeo, pág. 585-586, col. B-A: “Sed quia nec materia per se et absolute sumpta et simpliciter potest esse pars huius individui, sed haec materia signata; et similiter nec forma simpliciter, sed in quantum haec: ideo nec materia nec forma simpliciter acceptae sunt principia individuantia, cum sint partes naturae communis sive speciei, et non naturae particularis (...) et ideo haec materia et haec forma sunt principia individuationis”.

¹⁰⁷ *Quaestio de principio individuationis*. Art. 1, respondeo, pág. 586, col. A: “Et quia materia non potest signari ut haec, nisi in quantum est subjecta certis et signatis dimensionibus quantitativis – licet quidam dicant, quod indeterminatis et incertis –; ideo primum et ultimum individuationis principium est materia non absolute accepta, sed signata ut haec, in quantum scilicet stat sub certis et determinatis dimensionibus quantitativis. Unde et in resolutione ad hanc materiam, in quantum his dimensionibus subjecta est, est etiam devenire sicut ad primum individuationis principium mediantibus certis dimensionibus terminans communitatem huius formae, quam intellectus natus est pluribus suppositis attribuire. Et sic patet quod mediantibus iis dispositionibus et dimensionibus potest et hanc formam recipere et haec accidentia, quae se habent ad nostram apprehensionem ut signa, quibus mediantibus apprehendimus individuum”. Tomás de Sutton plantea la naturaleza de las dimensiones indeterminadas más ampliamente en otra obra. De todos modos su tesis es la siguiente: *subiectum autem dimensionis interminatae non est aliquod suppositum speciei specialissimae, sed subiectum eius est corpus in communi acceptum (...) Et ideo necesse est ut quantitas indeterminata semper maneat eadem numero in omni generatione, quia semper manet suum subiectum (...) Unde ipsemet alibi ostendit quod post separationem formae essentialis, remanent dimensiones eadem numero*: THOMAS DE SUTTON, *Continuatio expositionis D. Thomae Aquinatis in libros Aristotelis De generatione et corruptione*. Ed. by Francis E. Kelley. München, Verlag der bayerischen Akademie der Wissenschaften, 1976. Lib. II, c. 4, pág. 141-142.

¹⁰⁸ *Quaestio de principio individuationis*. Art. 2, respondeo, pág. 587, col. A: “De individuatione autem animae notandum, quod quidam dixerunt, quod anima individuat a Deo tantum: quia, cum Deus sit immediatum productionis principium animae, oportet quod sit immediatum principium omnium illorum quae essentiam et perfectionem animae consequuntur, ut quod sit incorporea, immortalis, individuata et huiusmodi (...) Sed quod hoc non possit stare, videtur: quia principium individuationis oportet esse intrinsecum; sed impossibile est quod Deus sit principium intrinsecum animae vel alterius creaturae; et ita impossibile est quod anima individuat a Deo tamquam a principio intrinseco suae individuationis”.

coisa¹⁰⁹. Não obstante, ainda que admita que Deus possa ser considerado como princípio efetivo da individuação, sustenta que a individuação da alma não pode ser fora do corpo: *eam corpus, non quod ipsa ipsa individuationem non habeta extra corpus, sed quia habitudinem et propotionem, et quandam inclinationem habet ad corpus, non quod hanc habitudinem habeat antequam corpori infundatur, cum non praecedat corpus, eo quod creando infunditur et infundendo creatur a Deo juxta indigentiam corporis informandi; sed quia in creatione recipit et acquirit signatam et determinatam essentialem habitudinem ad corpus hoc, quam etiam sibi retinet a corpore separata. Unde sicut anima humana accepta communiter non est unibilis nec unita naturaliter nisi humano corpori, ita nec haec anima nisi huic corpori ex habitudine essentiali quam habet ad ipsum. Unde per hanc habitudinem dicitur individuata*¹¹⁰.

Cabe ainda destacar sua consideração da causalidade da individuação que é algo, além de interessante, muito original. Segundo Tomás de Sutton existem quatro causas na individuação: a *causa eficiente* ou princípio efetivo que é o gênero, porque de sua substância se produz outra; a *causa final* ou princípio final que é a conservação da espécie, já que é em função disto que existe a multiplicidade e diversidade de indivíduos, na medida em que se busca conservar e salvar o ser das espécies; a *causa formal* ou princípio formal que é a própria forma que determina a matéria e a *causa material* que é a própria matéria que se determina pela forma¹¹¹. Em qualquer caso, não parece adequado afirmar que a interpretação de Sutton seja a mais adequada e autorizada com relação à doutrina do Aquinate. Sem dúvida, há muitos elementos da doutrina de Santo Tomás, mas há também análises que fogem à proposta do Aquinate. Destacamos a principal delas que, em nossa opinião, distancia a interpretação de Sutton em algo da doutrina do Angélico, a saber: sucessivamente Sutton sustenta que é a quantidade que individua, considerando-a como um efetivo princípio intrínseco na substância.

Muito provavelmente ele tem diante de si a crítica escotista à doutrina tomista, segundo a qual propunha colocar a individuação da substância numa

¹⁰⁹ *Quaestio de principio individuationis*. Art. 2, respondeo, pág. 587, col. A-B: “quod quaedam accidentia, quae sunt nobis occulta, sunt in anima principium individuationis (...) Sed quod hoc sit impossibile, amifestum est, quia posterius non est causa prioris; accidentia autem sunt posteriora individuis (...) Et iterum, principium individuationis oportet esse intrinsecum rei individuatae”.

¹¹⁰ *Quaestio de principio individuationis*. Art. 2, respondeo, pág. 587-588, col. A-B.

¹¹¹ *Quaestio de principio individuationis*. Art. 1, respondeo, pág. 585, col. B: “Sed circa hoc sciendum, quod cum quaeritur quid sit principium individuationis, non quaeritur tantum de principio materiali, quia individuatio habet principium effectivum, [quod] in artificialibus quidem est artifex, qui dividendo de uno ferro facit duo frusta; in naturalibus autem generans, cum de sua substantia facit aliud, ipse est causa distinctionis. Habet etiam principium finale, et hoc est conservatio specierum: quia propter hoc est multiplicatio et distinctio individuorum, ut conservetur et salvetur esse specierum. Principium autem formale est ipsa forma terminans materiam. Materiale vero ipsa materia terminans formam”.

forma positiva acrescida sobre a substância. Supunha a crítica escotista em oposição à quantidade como elemento individuante da substância. Escoto não entendeu a tese tomista, mas cremos que nem Sutton soube defendê-la adequadamente. Por isso, há de advertir, segundo a doutrina do Aquinate, que a quantidade só existe na substância mediante a matéria, e a matéria não existe na substância sem a forma. Deste modo, os verdadeiros princípios intrínsecos da substância são matéria e forma e não a quantidade. Logo, se a quantidade é acidente ela não poderia ser o radical princípio de individuação, como sustenta Sutton.

Para o Aquinate o que individua é a matéria assinalada pela quantidade (*materia signata quantitate*) e o Angélico não estabelece que fosse só a quantidade ou que só pela quantidade se explicasse a individualidade da substância, mas pela matéria que se encontra sob certas dimensões de quantidade, pois é isto que significa aquela sentença: *materia signata quantitate*. E nisso diferem ambos. Mas basta considerar o *De ente et essentia* do Angélico para ver as acentuadas diferenças. Mas isso não anula as positivas contribuições de Sutton para o avanço da questão na Escola Tomista como, por exemplo, a muito adequada interpretação de Sutton sobre a individuação da alma humana.

BIBLIOGRAFIA SECUNDÁRIA CONSULTADA.

- ASSENMACHER, J. *Die Geschichte des Individuationsprinzip in der Scholastik.* (Forschungen zur Geschichte der Philosophie und der Pädagogik, I. Band/ Hefte 2). Leipzig: Verlag von Felix Meiner, 1926.
- BECK, H. “Das Individuationsprinzip bei Duns Scotus und Thomas von Aquin”, *Salzburger Jahrbuch für Philosophie*, 8 [1964], 115-132.
- BOBIK, J. “Matter and Individuation”, in: *The Concept of Matter in Greek and Medieval Philosophy*. Ed. E. McMullin. Notre Dame: University of Notre Dame Press, 1965, 280-288.
- BROWN, O.J. “Individuation and Actual Existence in Scotist Metaphysics. A Thomistic Assessment”, *The new scholasticism*, 53 [1979], 347-361.
- CASPAR, P. “Thomas d’Aquin a-t-il tenté d’exprimer le principe d’individuation à l’intérieur des propriétés transcendentales de l’être?”, *Aquinas*, 34 [1991], 41-50.
- CHISHOLM, R.M. “Individuation: some thomistic questions and answers”, *Grazer Philosophische Studien. Internazionale Zeitschrift für analytische Philosophie*, 1 [1975], 25-41.
- DEGL’INNOCENTI, U. *Il Principio d’Individuazione nella Scuola Tomistica*. Roma, Libreria Editrice della Pontificia Università Lateranense, 1971.
- DERISI, O.N. “El principio de individuación en la escuela tomista”, *Sapientia*, 28 [1973], 56-58.
- DEWAN, L. “The individual as a mode of being according to Thomas Aquinas”, *The Thomist*, 63 [1999], 403-424.

- FAITANIN, P.S. *Principium Individuationis*. Tesis doctoral. Pamplona: Universidad de Navarra, 2001.
- FAITANIN, P.S. *Sobre el principio de individuación*. Introducción, traducción y notas. Pamplona: CAF, 2001.
- FAITANIN, P.S. “A querela da individuação na Escolástica”, *Aquinate*, n.1 [2005], 74-91.
- FATTA, M. “La quantità continua dell’individuo materiale e l’individualità”, *Rivista di Filosofia Neo-Scolastica*, 24 [1932], 141-161.
- FUENTE, A.G. “Interpretaciones Tomistas de la formula “Materia signata quantitate”, *Estudios Filosóficos*, 25 [1961], 461-470.
- GALEA, A. “Adnotatio circa alterum opusculum, seu quaestionem de principio individuationis”, *Divus Thomas*, 2 [1884], 304-308; 322-325.
- GAZZANA, A. “La “materia signata” di S. Tommaso secondo la diversa interpretazione del Gaetano e del Ferrarese”, *Gregorianum*, 24 [1943], 78-85.
- GENY, P. “De materiae primae signatione”, *Gregorianum*, [1921], 290-294.
- GIASSO, G. “Materia signata. Haecceitas. Origine e modalità costitutive del valore storico. Un dibattito. Attualità della tradizione tomista”, *Annali Chieresi*, 3 [1987], 73-84.
- GIGANTI, M.A. “Le problematica del concetto d’individuazione nella scolastica medievale e contemporanea”, *Theorein*, 12 [1960], 1963-1965.
- GLOSSNER, M. “Die Lehre des hl. Thomas und seiner Schule von Prinzip der Individuation”, *Jahrbuch für Phil. und spek. Theol.*, 1 [1887], 40-112, 176-195, 309-340, 466-524.
- HOENEN, M. “Aliter autem dicunt thomistae. Das Prinzip der Individuation in der Auseinandersetzung zwischen den Albertistem, Thomisten und Scotisten des ausgehenden Mittelalters”, en: *Miscellanea Mediaevalia* (24). Berlin: Walter de Gruyter, 1996, 338-352.
- HOENEN, M. “The thomistic principle of individuation in 15th. Century thomistic and Albertist sources”, *Medioevo*, 18 [1992], 327-357.
- HOLTUM, G.V. “Vom Individuationsprinzip”, *Philosophisches Jahrbuch*, 15 [1902], 440-448.
- HUBERT, F. “Études thomistes. Le principe d’individuation de la substance corporelle”, *Revue augustinienne*, [1910], 401-425.
- KLINGER, P.I. *Das Prinzip der Individuation bei Thomas von Aquin. Versuch einer Interpretation und Vergleich mit zwei umstrittenen Opuscula*. Munster: Verlag Münsterschwarzach, 1964.
- MAIER, A. “Das Problem der quantitas materiae in der Scholastik”, *Gregorianum*, 27 [1946], 89-109.
- MANSER, G. “Das thomistische Individuationsprinzip”, *Divus Thomas*, (Freib.) 12 [1934], 221-237 e 279-300.



- MATSUMOTO, M. "Equality of human rights and the 'principle of individuation' in St. Thomas Aquin", in: *Reason, action and experience*. Ed. Helmut Kohlenberg. Hamburg: Meiner, 1979, 153-165.
- MEIXNER, U. "Aquinas on Forms, Individuation and Matter", *Freiburger Zeitschrift für Philosophie und Theologie*, 43 [1996], 45-64.
- MENSCHING, G. "Zur Neuentdeckung des Individuationsprinzips im 13. Jahrhundert und seinen Antinomien bei Thomas von Aquin und Johannes Duns Scotus", in: *Miscellanea Mediaevalia* (24). Berlin: Walter de Gruyter, 1996, 287-302.
- OEING-HANHOFF, L. "Individuum und Individualität. II. Hoch- und Spätscholastik", en: *Historisches Wörterbuch der Philosophie*. (Herausg. J. Ritter und K. Gründer). Band. IV, Basel-Stuttgart, 1976, 306 sq.